



DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.202/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO DE DADOS ONLINE, ATIVOS DE REDE, CÂMERAS E CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO, ARMAZENAMENTO E GESTÃO QUE CONTEMPLE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, GRAVAÇÃO DE IMAGENS, CAPTURA E LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS, NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECORRENTE: CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
RECORRIDA: MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CONSIDERANDO o recurso interposto pela licitante **CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.**, contra a decisão tomada pelo pregoeiro, equipe de apoio e técnico no referido Processo Licitatório nº 276/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 09.202/2021, ora lavrada em ata da sessão pública do dia de 13 de dezembro de 2021, que após a análise dos documentos inseridos na plataforma eletrônica, **INABILITOU** a licitante **CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.**, tendo em vista, que descumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a pretensão deduzida no recurso é de reformar a decisão que inabilitou a recorrente no referido certame;

CONSIDERANDO que o recurso foi recebido, dele tendo sido dada ciência a recorrida que, por sua vez, apresentou contrarrazões a tempo e modo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município que opinou pelo recebimento e conhecimento do recurso interposto pela Recorrente supracitada, haja vista que interposto tempestivamente, e no mérito opinou que fossem negados provimento mantendo assim a decisão do pregoeiro, equipe de apoio e técnico;

RECEBO e conhecimento do recurso, dada à sua tempestividade e, no mérito, acolhendo integralmente os fundamentos e as conclusões do Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto pela recorrente **CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.**, mantendo assim a decisão do pregoeiro e equipe de apoio e técnico que inabilitou a empresa, ora recorrente, conforme consta na Ata elaborada na sessão pública.

Remeta-se ao pregoeiro para que seja dada a devida ciência a recorrente e recorrida, e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

ARAXÁ, MINAS GERAIS – 10 DE JANEIRO DE 2022.


RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL